

CONTRATO

Contrato nº 006 / 2020 – SMS

Processo nº P092323/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, Flores, Iguatu/CE, CEP: 63.500-498, fone: (88) 2143-2217, e-mail: centrosuldistribuidoraigt@outlook.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.230.195/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ANDRE MOURÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2000029086079 SSP/CE e do CPF nº 646.272.683-00, residente e domiciliada(o) na Rua Andre Dall'olio, nº 491, Bairro: Papicu, CEP: 60.175-195, Fortaleza-CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 166/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

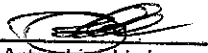
3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 18.399,00** (Dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais).


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

LOTE 7					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	600	CARNE BOVINA, ADEM, SEM OSSO, SEM ADICAO DE SAL, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SÉGUNDA, CONGELADA, COM DESCONGELAMENTO EM TORNO DE 8%, PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, FILME PVC 1.0 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMAS	R\$ 18,15	R\$ 10.890,00
7.2	300	LINGUICA, CALABRESA, 1ª QUALIDADE, EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO, DATA DE FABRICACAO IGUAL OU INFERIOR A UM MES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMAS	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
7.3	200	CARNE BOVINA, MOIDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, MAXIMO PERMITIDO DE AGUA NA COMPOSICAO 3%, INSTRUCAO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 GRAMAS	QUILOGRAMAS	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.399,00


5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.302.0072.2.316.0000.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL;

07.01.10.302.0072.2.316.0000.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL;

07.01.10.301.0072.2.283.0000.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – MUNICIPAL;

07.01.10.301.0072.2.283.0000.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da

qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

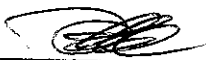
14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Sanhato de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

CARLOS ANDRÉ MOURÃO DA SILVA
CPF: 646.272.683-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Adriana G. Oliveira

CPF: 026914693-26

2. Gardênia Pereira Martins

CPF: 039000633-54

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6	SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP	CAPSULA	730000	FLUOXETINA. 20 MG, CÁPSULA.	HIPOLABOR	R\$ 0,08	124.100,00	58.400,00	65.700,00	52,94%
7	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	FRASCO	6500	FENOBARBITAL. 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,88	30.160,00	25.220,00	4.940,00	16,38%
8	RIOSEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	AMPOLA	800	FENOBARBITAL (SÓDICO). 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	CRISTALIA	R\$ 2,30	3.104,00	1.840,00	1.264,00	40,72%
TOTALS							644.740,40	294.072,00	339.134,00	53,56%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P104627/2020; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 24 de janeiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 03.230.195/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.399,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos André Mourão da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.596.960/0001-10. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.668,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Bosco de Araujo Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de

Sobral, por meio da sua Secretária, Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de R\$ 18.129,96 (dezoito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor do Contrato nº 252/2018-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE JAIBARAS EM SOBRAL, de acordo com especificações contidas nos anexos do edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Sobral, 24 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 083/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a ser de 0701.1 0.302.00 73. 2285.33. 90. 39.00 para: 0701.10 302.0072 2316.3390 39.001 214.0 000.00 e 0701.10.3 02.0072.23 16.3390.39. 0012 11.0000.00, conforme o Processo nº P104738/2020. Sobral, 24 de janeiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.683/0901-62, representada pelo Sr ENVER LUIZ DE OLIVEIRA SAMPAIO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BARACHO A LOCALIDADE DE DESTERRO - JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 037/2018. **VALOR:** R\$ 339.100,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias ocorridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias ocorridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Enver Luiz de Oliveira Sampaio - Representante da DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução e vigência para a contratação de empresa especializada para construção de campinho no Distrito de Patriarca, Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 040/2019-SEINF/CPL. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Concorrência Pública nº 2018.08.02.002. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.02.002, cujo objeto é a construção do calçamento e pavimentação de diversas ruas no perímetro da Lagoa das Cobras no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Tutti Engenharia Civil LTDA. Prazo de Duração: 02/01/2020 à 03/03/2020/ Número do Contrato: 20182717. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Ricardo Melo de Andrade Filho. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato: 20182718. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.03.001, cujo objeto é a reforma e urbanização do entorno do Ginásio de Acende Candeia e urbanização da Praça UBS Siupé no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Tutti Engenharia Civil LTDA. Prazo de Duração: 02/01/2020 à 03/03/2020. Número do Contrato: 20182718 - MAPP 3830. Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Ricardo Melo de Andrade. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro Centro, Senador Pompeu/Ce, comunica aos interessados que no dia 17/02/2020, às 09h, vem realizar Chamada Pública nº SE-CH001/2020, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de merenda escolar do Município, (Pnae - Creche; Pnae-pré Escola; Pnae Ensino Fundamental; Pnae - Atendimento Educação Especial - AEE; Pnae-educação de jovens e adultos - EJA; Pnae - Mais Educação -AABB comunidade) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h e consultado através do Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. E no portal do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020-SMS

Extrato de Contrato Nº 006/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 03.230.195/0001-54. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado às necessidades da Atenção Especializada (AD e Geral) e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 156/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 18.399,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 24 de Janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Carlos Andre Mourão da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 24 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 007/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.596.950/0001-10. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 4.668,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Bosco de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020-SEINF

Data de Abertura: 13/02/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Cohab II, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 24 de janeiro de 2020.

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BAIXO GUANDU/ES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

TP nº 015/2019 PROCESSO Nº 6.666/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Construção das Praças II, III, IV e V do Bairro Ricardo Holz, Sede do Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993. CONTRATADO ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13 VALOR GLOBAL: R\$199.007,97 PRAZO EXECUÇÃO: 03 meses; PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2020;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

TP nº 016/2019 PROCESSO Nº 6.666/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem Complementar à Jusante, à Avenida Beira Rio, no Bairro Mauá, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$39.606,61 PRAZO EXECUÇÃO: 30 dias; PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

TP nº 017/2019 PROCESSO Nº 6.731/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Pavimentação e Drenagem às Ruas José Vieira Milagres e parte da Rua José do Patrocínio, no Bairro Rosário II, Sede do Município, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$329.109,33 PRAZO EXECUÇÃO: 05 meses; PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2020;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020

TP nº 019/2019 - PROCESSO Nº 7.204/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Construção de Praças no Bairro São Pedro, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO - ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$180.267,22 - PRAZO EXECUÇÃO: 03 meses;

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020

TP nº 020/2019 - PROCESSO Nº 7.179/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem, Pavimentação, Meio Fios, Sinalização Viária e Construção de Cercas, do Parque da Lagoa, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$385.691,00 - PRAZO EXECUÇÃO: 03 meses; PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020 Processo nº 189/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Veículos Tipo Ambulância, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

CONTRATADO:

MANUPA COM. DE EQUIPAM. E FERRAMENTAS LTDA EPP,

CNPJ Nº 03.093.775/0003-53 Prazo Vigência: 12 Meses

Prazo Entrega: 45 Dias Valor Global: R\$212.700,00

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

PROPOSTAS DE PREÇOS TP nº 018/2019 PROCESSO Nº 6.731/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas no Bairro Alto Guandu, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

CONTRATADO

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$2.077.962,90

PRAZO PROPOSTA: 130 dias;

PRAZO EXECUÇÃO: 06 meses;

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2020

Baixo Guandu-ES, 24 de janeiro de 2020

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI

Presidente da CPL/PMBG/ES

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

